



Ata n.º 1 do júri  
Reunião prévia

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da CMA, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de apoio jurídico) –M/F**

No dia 7 de Maio de 2024, no gabinete do Diretor do Departamento de Administração Geral reuniram, o seu Diretor, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Presidente do Júri do procedimento, o Diretor do Departamento de Administração Urbanística, Pedro Jesus Costa, 1.º vogal efetivo e a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Maria de Fátima Braga Valente, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, Avaliação Psicológica, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos, deliberou o júri por unanimidade:

**I) Métodos Obrigatórios:**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

**II) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:**

A. As provas de conhecimentos serão compostas por uma parte escrita e uma parte oral, nos seguintes termos:

1 A prova escrita terá a duração de 150 minutos, com trinta minutos de tolerância podendo ser consultada a legislação de suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores

1.1 -A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação de enquadramento:

- a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 07.01;
- b) Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- c) Código Regulamentar do Município da Amadora, Diário da República, 2.ª série, N.º 131 de 11 de julho de 2016, Título I - Capítulo I, - Título V, Título VII, Título XI, Título XII e Título XXX - CMA Boletim Municipal (cm.amadora.pt),



- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- e) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- f) Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- g) Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- h) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro;
- i) Regime geral do ilícito de mera ordenação social, Decreto-Lei n.º 433/1982 de 27 de outubro;
- j) Regime jurídico das autarquias locais – quadro de competências, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro;
- l) Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;
- m) Regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- n) Regime jurídico do licenciamento zero no tocante à ocupação do espaço público e afixação de publicidade de natureza comercial, Decreto-Lei n.º 48/2011 de 01 de abril;
- o) Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (repblicado pelo Despacho n.º 1616/2024, publicado na 2ª Série do DR, nº 28 de 8 de fevereiro de 2024).

É permitida a consulta dos diplomas mencionados nas alíneas anteriores, na prova de conhecimentos, parte escrita ou oral, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, competindo aos candidatos a sua atualização. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

2- A prova oral, a qual é aplicada apenas aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, será avaliada de 0 a 20 valores.

2.1- A prova oral terá uma duração de 20 minutos aproximadamente, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

2.1.1- Conhecimentos específicos a avaliar:

- análise e elaboração de pareceres na área de direito administrativo; adequação e implementação de soluções jurídicas em diferentes realidades e atualidade autárquica.

2.1.2 - Fatores de apreciação\*:

- Compreensão das questões
- Resposta à questão/conhecimentos
- Capacidade/qualidade de argumentação
- Fluência verbal/Qualidade da expressão oral

*Fatores de apreciação da prova oral	Nível de desempenho	Níveis avaliação	Ponderação Fatores
Compreensão das questões	Evidencia uma excelente capacidade de análise das questões	17 a 20 valores	20%
	Manifesta uma boa capacidade de análise das questões	14 a 16 valores	
	Evidencia uma suficiente capacidade de análise das questões	10 a 13 valores	
	Denota dificuldade na compreensão das questões	5 a 9 valores	
	Manifesta total incompreensão das questões	0 a 4 valores	



b. Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

c. A cada dia de formação corresponde 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, é considerado, apenas, o valor mínimo de um dia. A uma semana correspondem 30 h e a um mês correspondem 120h

**1- Participação em cursos ou outras iniciativas similares**

Formação	Frequentada há menos de 5 anos
Por cada módulo de 25 horas	0.40 valores
Pós-graduação, MBA, Cursos de Especialização na área do direito	1 valor

**2 - Frequência de estágios não curriculares:**

Apenas são contabilizados os estágios na área do Direito, com duração igual ou superior a 1 ano

Duração	Valores
> 1 ano	1 valor

**3- Monitoragem certificada de ações de formação e docência, na área do Direito:**

Lecionação de duração até 20 h	0,50 valores
Lecionação de duração até 30 h	0,60 valores
Lecionação de duração superior	0,75 valores

**4- Conferências, seminários, colóquios, congressos, comunicações, workshops e outras iniciativas similares:**

Por cada ação como participante, há menos de 5 anos	0,20 valores
Por cada ação como comunicante, há menos de 10 anos	0,40 valores

**5 Trabalhos apresentados e ou publicações no âmbito das funções a desempenhar:**

Por cada artigo publicado	0,50 valores
---------------------------	--------------

**C. Experiência Profissional (E.P.)**

Experiência profissional na prática do Direito Administrativo, nos últimos 10 anos, avaliada pela sua duração

Sem experiência profissional ..... 10 valores  
 Com experiência profissional até 3 anos, seguidos ou interpolados ..... 13 valores  
 Com experiência profissional superior 3 anos, seguidos ou interpolados ..... 20 valores

**D. Avaliação de Desempenho**

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores

(Nota do último período avaliado) X 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular.

$$A.C. = (H.A. \times 0,2) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,1)$$

Em que:



Resposta à questão/conhecimentos	Responde com elevado conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com bom conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com suficiente conhecimento, raciocínio e sequência lógica Reduzido conhecimento da questão com fraco raciocínio Manifesta total desconhecimento da questão	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	20%
Capacidade/qualidade da argumentação	Excelente argumentador com várias soluções pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com algumas situações pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com opções vulgares Apresenta sempre respostas com reduzidos argumentos Não argumenta	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	30%
Fluência verbal/Qualidade da expressão oral	Excelente fluência verbal e qualidade da expressão oral Boa fluência verbal e qualidade da expressão oral Suficiente fluência verbal e qualidade da expressão oral Fracamente fluência verbal e qualidade da expressão oral Depreciável fluência verbal e expressão oral	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	30%

3- Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da prova de conhecimentos:

$$P.C. = (P.E. \times 50\%) + (P.O. \times 50\%)$$

Sendo: P.C. = Prova de Conhecimentos

P.E. = Prova Escrita

P.O. = Prova Oral

III) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

**A. Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA)

Licenciatura/ Mestrado em Direito	18 valores
Doutoramento em Direito	20 valores

**B. Formação Profissional (F.P.)**

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada

a. É atribuída uma valoração máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem



- A.C.= Avaliação Curricular
- H.A.= Habilitação Académica
- F.P.= Formação Profissional
- E.P.= Experiência Profissional
- A.D. = Avaliação de Desempenho

**IV) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:**

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual para cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

**V) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:**

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista constituído por questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido constante no anexo I da presente ata. Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos

2.1 - A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 3 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, cada uma numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1+C2+C3}{3}$$

Sendo

E A C.: Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2, C3: Competências em avaliação

**1.1 – Critérios de avaliação**

Fundamentação da classificação	Valoração
O candidato não demonstra a competência	4 valores
O candidato demonstra comportamentos relacionados com a competência, mas apresenta dificuldade em relacioná-los com situações reais, já vivenciadas.	8 valores



Competência demonstrada através dos exemplos expostos, diretamente relacionados com a experiência detida pelo candidato, revela a adoção de alguns comportamentos fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	12 valores
Competência demonstrada a um bom nível. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, são expostos de forma adequada e evidenciam a adoção da maioria dos comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	16 valores
Competência demonstrada a um nível elevado. Os exemplos apresentados, diretamente relacionados com a experiência do candidato, evidenciam de forma clara e inequívoca a adoção de todos os comportamentos considerados fundamentais para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.	20 valores

VI) O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Análise de informação e sentido crítico

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes **Fórmulas da Classificação Final**:

1- Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$$

2- Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 100\%)$$

A. P. = Apto ou Não apto

3- Em que:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Residência no município da Amadora
- Menor idade



E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do

Júri.

Arlindo Pinto

Pedro Jesus Costa

Fátima Valente

